



TERMO ADITIVO Nº 29/2022  
**3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 14/2020**  
**PROCESSO 23479.013170/2018-71**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA L G SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L G SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.028.733/0001-10, sediado(a) na São Sebastião, 888 – Sacramenta, CEP 66.123-620, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12345172-SSP/PA, e CPF nº 223.625.092-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.013170/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 14/2020**, decorrente do **Pregão nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM**

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 14/2020**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, ZELADORIA E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório **Pregão nº 03/2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO Nº 14/2020**, na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d” e § 1º da Lei nº 8.666/93, Art. 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, conforme disposições da CCT 2022/2023 PA 000194/2022, e nova planilha de composição dos custos e acompanhada de todos os elementos que comprovem a variação dos custos pleiteada, retroativa à data base do orçamento o qual a proposta está vinculada e em face da justificativa constante no processo 23479.013170/2018-71:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** em virtude da repactuação de 9,85% e acréscimo de 7,12% no item 1.3;

2.2. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** em virtude da repactuação de 9,58%, que resultou em uma variação total no valor de **R\$ 283.116,68 (duzentos e oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, retroativo a 1º de Janeiro de 2022, conforme cláusula primeira da CCT, em virtude de acréscimo de 7,12%, que resultou em um acréscimo total no valor de **R\$ 224.835,12 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)** atualizando o valor anual do contrato para **R\$ 3.383.057,58 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

#### **"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

(...)

##### **1.3 Objeto da contratação:**

| GRUPO 01                          |   |                                |                         |                 |
|-----------------------------------|---|--------------------------------|-------------------------|-----------------|
| LOCALIDADE                        | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS   | QUANTIDA DE ESTIMADA DE POSTOS | VALOR POSTO (R\$)       | SUB-TOTAL (R\$) |
| MARABA                            | Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>servente de limpeza</b> .             | 46,37                          | R\$ 3.394,25            | R\$ 157.391,37  |
|                                   | Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>encarregado de limpeza</b> .          | 2                              | R\$ 4.632,53            | R\$ 9.265,06    |
|                                   | Serviços de operador de máquinas leves a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>operador de máquinas leves</b> . | 2                              | R\$ 4.029,89            | R\$ 8.059,78    |
|                                   | Serviços de zeladoria a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>zelador</b> .                                     | 6                              | R\$ 3.432,48            | R\$ 20.594,88   |
| RODON DO PARÁ                     | Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>servente de limpeza</b> .             | 3,88                           | R\$ 3.394,25            | R\$ 13.169,69   |
| XINGUARA                          | Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>servente de limpeza</b> .             | 5,33                           | R\$ 3.394,25            | R\$ 18.091,35   |
| SÃO FELIX DO XINGU                | Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>servente de limpeza</b> .             | 4,2                            | R\$ 3.394,25            | R\$ 14.255,85   |
| SANTANA DO ARAGUAIA               | Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) <b>servente de limpeza</b> .             | 4,6                            | R\$ 3.394,25            | R\$ 15.613,55   |
| <b>VALOR MENSAL</b>               |   |                                | <b>R\$ 256.441,54</b>   |                 |
| <b>MATERIAIS DE LIMPEZA</b>       |   |                                | <b>R\$ 24.834,17</b>    |                 |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>               |   |                                | <b>R\$ 645,76</b>       |                 |
| <b>VALOR MENSAL</b>               |   |                                | <b>R\$ 281.921,47</b>   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</b> |   |                                | <b>R\$ 3.383.057,58</b> |                 |



A CLÁUSULA TERCEIRA passará a ter a seguinte redação:

**“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor mensal da contratação é de **R\$ 281.921,47 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e um centavos e quarenta e sete reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.383.057,58 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REFORÇO DE GARANTIA**

A garantia de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser atualizada, correspondendo a 5% do valor atualizado do contrato, na quantia de **R\$ 169.152,87 (cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, e prorrogada para contemplar o novo prazo de vigência mais 3 meses, até **17/11/2023**, em consonância com o item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

**Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**  
Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

**LUCIA DE FATIMA DO**  
**NASCIMENTO:223625**  
**09249**

Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO:22362509249  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO:22362509249  
Dados: 2022.11.01 08:42:35 -03'00'

**L G Serviços Profissionais Eireli**  
P/ CONTRATADA